

---

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS****ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD****1 - Informações referentes à Escrituração Fiscal Digital – EFD**

A Escrituração Fiscal Digital é um dos módulos do um sistema público de escrituração digital, mais conhecido como SPED, tal qual podemos ver abaixo:

<b>SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL</b>				
<b>ECD</b>	<b>EFD</b>	<b>NFe</b>	<b>CTe</b>	<b>E-LALUR</b>

Assim, em relação à Escrituração Fiscal Digital temos como importantes a(s):

- **Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio**

Dispõe sobre procedimentos para a entrega e autenticação dos Livros Fiscais e Contábeis Digitais.

- **Tabelas elaboradas pelo informante da EFD**

Tabela de Cadastro de Participantes - O código referente ao cadastro do participante da operação será o mesmo em qualquer lançamento efetuado, observando-se que:

a) Deverá ser informado com as informações utilizadas na última ocorrência do período, sendo que, as alterações do cadastro ou de seu complemento deverão ser informados em registro dependente com sua respectiva data de alteração e suas alterações;

b) O código a ser utilizado é de livre atribuição pelo contribuinte e tem validade apenas para o arquivo informado;

c) Não pode ser duplicado, atribuído a participantes diferentes;

d) A discriminação do código deve indicar precisamente o participante, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo participante ou genéricas, a exemplo de "fornecedores", "clientes" e "consumidores";

e) A identificação da pessoa física ou jurídica participante da operação será informada nos documentos que possam suportar esta informação.

---

Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) – A identificação do item (produto ou serviço) deverá receber um único código em qualquer documento, lançamento efetuado ou arquivo informado e deverá ser válido para o estabelecimento informante do arquivo, durante o ano civil, observando-se que:

a) O código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a itens (produto ou serviço) diferentes. Os produtos e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas deverão ser identificados com códigos diferentes. Em caso de alteração de codificação, deverão ser informados o código e a descrição anteriores e as datas de validade inicial e final;

b) Não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído para qualquer produto anteriormente.

c) A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas", "mercadorias para revenda", etc), ressalvadas as operações abaixo, desde que não destinada à posterior circulação ou apropriação na produção:

1- de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;

2- que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);

3- que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, de fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão, a critério do Fisco, utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações.

Tabela de Informação Complementar do Documento Fiscal - Destina-se a consolidar as indicações da legislação pertinente, a descrição das situações específicas correspondentes a tratamentos tributários diferenciados, locais de entrega quando diverso do endereço do destinatário e outras situações exigidas na legislação para preenchimento no campo Informações Complementares na emissão de documento fiscal.

Deverão ser informadas todas as Informações Complementares existentes nos documentos fiscais emitidos e nos documentos fiscais de entradas nos casos em que

---

houver referência a um documento fiscal.

Tabela de Observações do Lançamento Fiscal – será usada para consolidar anotações variadas determinadas pela legislação pertinente nos lançamentos fiscais, tais como: ajustes efetuados por diferimento parcial de imposto, antecipações, diferencial de alíquota etc.

Tabela de Identificação das Unidades de Medidas – tem o objetivo de descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital.

Tabela Fatores de Conversão de Medidas – será usada para informar os fatores de conversão dos itens discriminados na Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) para a unidade utilizada na elaboração do inventário.

#### Tabelas de Ajustes do Lançamento e Apuração

Ajustes são valores que influenciam na apuração do imposto, que podem estar vinculados a um determinado documento fiscal ou serem lançados diretamente no registro referente a apuração do imposto.

Em regra geral as informações exigidas por esses ajustes são as informadas atualmente na DCIP por meio de código próprio.

Nesse caso temos:

A - Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS que devem ser lançados diretamente no registro referente à apuração do imposto tais como os definidos nas tabelas “A” e “B” dos Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS do item 5.1.1 do Manual de Orientação conforme podemos ver abaixo:

#### Tabela “A” – Apuração do ICMS Próprio

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro E111 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS) e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal.

#### Tabela “B” – Apuração do ICMS Substituição Tributária

---

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro E220 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Substituição Tributária) e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal.

- B - Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal que se refere aos ajustes de apuração do imposto que estão vinculados a determinado documento fiscal e conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Orientação conforme podemos ver abaixo:

Tabela “A” – Apuração do ICMS Próprio

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro C197 (Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal.

Tabela “B” – Apuração do ICMS Substituição Tributária

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro C197 (Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal.

---

## **- Dos Blocos e dos Registros da Escrituração Fiscal Digital**

Em relação aos Blocos “0”, “C”, “D”, “E”, “H” e “1” entendemos que os seguintes Registros devem ser verificados com mais atenção:

### **REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE**

Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas transações comerciais com o estabelecimento informante, no período. Devem ser informados somente os participantes que tenham alguma movimentação no período informado.

### **REGISTRO 0175: ALTERAÇÃO DA TABELA DE CADASTRO DE PARTICIPANTE**

Este registro deve ser apresentado para atualizar as alterações ocorridas nos dados do participante, informados nos campos NOME, COD\_PAIS, CNPJ, CPF, IE, COD\_MUN, SUFRAMA, END, NUM, COMPL e BAIRRO do registro 0150.

### **REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA**

Registro destinado a informar e descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo código de unidade de medida e somente devem constar as unidades de medidas utilizadas nos demais blocos.

### **REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)**

Este registro será utilizado para informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais.

### **REGISTRO 0205: ALTERAÇÃO DO ITEM**

Registro utilizado para informar a alteração na descrição do produto que não caracteriza ou identifica um novo produto. Não podem ser informados dois ou mais registros com sobreposição de períodos.

### **REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES**

Este registro será usado para informar o fator de conversão entre as unidades informadas nos itens (produtos/serviços) discriminados no Registro 0200 e as unidades informadas nos registros dos documentos fiscais.

### **REGISTRO 0450: TABELA DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO DOCUMENTO FISCAL**

Este registro deve ser utilizado para codificar as informações complementares dos documentos fiscais, sejam ou não exigidas pela legislação. Este código é de livre atribuição pelo contribuinte e será utilizado para informar as informações complementares constantes do quadro “Dados Adicionais” dos documentos fiscais.

### **REGISTRO 0460: TABELA DE OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL**

Este registro será usado para informar anotações de escrituração determinadas pela legislação, pertinentes aos lançamentos fiscais, tais como: ajustes efetuados por diferimento de imposto, antecipações, diferencial de alíquota, etc. Este campo corresponde às informações lançadas na coluna “Observação” dos livros de entradas, de saídas e de Apuração.

**REGISTRO C100:NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B), NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04) E NFE (CÓDIGO 55)**

---

Este registro deve ser gerado para os documentos fiscais classificados nos códigos 01, 1B, 04 e 55 para registrar a entrada ou a saída de produtos ou outras situações que envolvam a emissão dos documentos fiscais mencionados.

**REGISTRO C110: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA NOTA FISCAL (CÓDIGO 01; 1B, 04 e 55)**

Este registro tem por objetivo identificar os dados contidos no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que sejam de interesse do fisco, conforme dispõe a legislação. As informações relacionadas com documentos fiscais, processos, cupons fiscais, documentos de arrecadação e locais de entrega ou coleta que foram explicitamente citados no campo “Informações Complementares” da Nota Fiscal devem ser discriminados nos respectivos registros “filhos”

**REGISTRO C111: PROCESSO REFERENCIADO**

Este registro deve ser utilizado para informar o processo referenciado no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que está sendo informada no registro C100.

**REGISTRO C112: DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO REFERENCIADO**

Este registro será utilizado para informar os detalhes do documento de arrecadação que tenha sido referenciado no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que está sendo informada no registro C100. Nas operações de saídas, em que o imposto foi pago por ocasião da saída da mercadoria, o registro deve ser informado mesmo que o documento de arrecadação não esteja informado na nota fiscal.

**REGISTRO C113: DOCUMENTO FISCAL REFERENCIADO**

Este registro será utilizado para informar, detalhadamente, os documentos fiscais referenciados no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que está sendo informada no registro C100, exceto cupons fiscais, que deverão ser informados no registro C114. (Exemplos: nota fiscal de devolução de compras; nota fiscal de simples remessa na entrega futura; nota fiscal de remessa por conta e ordem de terceiros, etc.)

**REGISTRO C114: CUPOM FISCAL REFERENCIADO**

Este registro será utilizado para informar, detalhadamente, os cupons fiscais referenciados no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que está sendo informada no registro C100.

**REGISTRO C115: LOCAL DE COLETA E/OU ENTREGA**

Este registro será utilizado para informar a modalidade de transporte utilizada, o local de coleta, quando este for diferente do endereço do emitente do documento fiscal, e o local de entrega, quando este for diferente do endereço do destinatário do documento fiscal, referenciados no campo Informações Complementares da Nota Fiscal que está sendo informada no registro C100.

**REGISTRO C120: OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

Este registro será utilizado para informar detalhes das operações de importação relativas ao documento fiscal informado no registro C100.

**REGISTRO C130: ISSQN, IRRF E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Registro utilizado para informar dados da prestação de serviços não sujeitos à incidência do ICMS, detalhes do ISS, da retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) e de contribuições previdenciárias.

**REGISTRO C140: FATURA – Não exigido por Santa Catarina.**

Este registro tem por objetivo informar dados da fatura comercial, sempre que a aquisição ou venda de mercadorias for a prazo, através de notas fiscais modelo 1 ou 1A. Devem ser

---

consideradas as informações quando da emissão do documento fiscal, incluindo a parcela paga no ato da operação, se for o caso.

Nos casos onde uma única fatura diz respeito a diversas notas fiscais, para cada nota apresentada no C100 a fatura deve aqui ser informada, sempre com o seu valor original, sem nenhum rateio.

Havendo mais de um tipo de título, informar um registro com o IND\_TIT sendo '99' (Outros), na descrição deste registro identificar os outros títulos, com números e valores e no valor do título (VL\_TIT) colocar o somatório dos valores dos títulos referenciados.

**REGISTRO C141: VENCIMENTO DA FATURA – Não exigido por Santa Catarina.**

Este registro deve ser apresentado, obrigatoriamente, sempre que for informado o registro C140, devendo ser discriminado o valor e a data de vencimento de cada uma das parcelas. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo conteúdo para o campo NUM\_PARC.

**REGISTRO C160: VOLUMES TRANSPORTADOS - EXCETO COMBUSTÍVEIS.**

Registro obrigatório somente nas operações de saídas para informar detalhes dos volumes, do transportador e do veículo empregado no transporte das mercadorias, exceto combustíveis.

**REGISTRO C170: ITENS DO DOCUMENTO**

Registro obrigatório que deve ser utilizado para informar os itens (produtos ou serviços) da nota fiscal, inclusive em operações de entrada de mercadorias acompanhadas de nota fiscal eletrônica (NFe) de emissão de terceiros.

Para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (visão do informante).

**REGISTRO C172: OPERAÇÕES COM ISSQN**

Este registro deve ser utilizado para informar dados da prestação de serviços não sujeitos à incidência do ICMS

**REGISTRO C190: REGISTRO ANALÍTICO DO DOCUMENTO**

Este registro representa a escrituração dos documentos fiscais totalizados por CST, CFOP e Alíquota de ICMS.

**REGISTRO C195: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL**

Este registro deve ser utilizado para informar as observações do lançamento fiscal referentes aos ajustes de lançamento de ICMS em que o cálculo do valor deve ser detalhado por documento fiscal ou está detalhado em informações complementares da nota fiscal, tais como diferencial de alíquota, débitos por entradas, créditos presumidos, e outras situações previstas na legislação.

**REGISTRO C197: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.**

Este registro deve ser utilizado para informar os detalhes de outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores do documento fiscal do registro C195, que podem ou não alterar o cálculo do valor do imposto, referente às hipóteses de ajustes relacionadas no item 5.3 - Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal.

**REGISTRO C300: RESUMO DIÁRIO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR**

---

Este registro deve ser apresentado para informar as operações realizadas com utilização de Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, não emitidas por ECF, resumidas diariamente por série e subsérie do documento fiscal. Devem ser informados tantos registros C300 quantos forem os agrupamentos de séries e subséries dos documentos fiscais emitidos no dia. Os valores de documentos fiscais cancelados não devem ser computados no valor total dos documentos, no Campo VL\_DOC.

#### REGISTRO C310:DOCUMENTOS CANCELADOS DE NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR

Registro que deve ser utilizado para informar os números das Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, canceladas.

#### REGISTRO C320:REGISTRO ANALÍTICO DO RESUMO DIÁRIO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR

Este registro deve ser apresentado para informar os valores das Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, não emitidas por ECF, agrupadas por dia e pela combinação CST\_ICMS, CFOP e Alíquota de ICMS.

#### REGISTRO C321: ITENS DO RESUMO DIÁRIO DOS DOCUMENTOS

Este registro deve ser apresentado para detalhar os itens (produtos ou serviços) da consolidação diária dos valores das notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, não emitidas por ECF.

REGISTRO C350: NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR – Este Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.

Este registro deve ser apresentado pelos contribuintes que utilizam notas fiscais de venda ao consumidor não emitidas por ECF. As notas fiscais canceladas não devem ser informadas.

REGISTRO C370: ITENS DO DOCUMENTO - Este Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.

Este registro é o detalhamento por itens das notas fiscais de venda ao consumidor, modelo 2.

REGISTRO C390 – REGISTRO ANALÍTICO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR - Este Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.

Este registro tem por objetivo informar as notas fiscais de venda ao consumidor não emitidas por ECF e deve ser apresentado, de forma agrupada, pela combinação CST\_ICMS, CFOP e Alíquota de ICMS.

#### REGISTRO C400 – EQUIPAMENTO ECF

Este registro deve ser apresentado pelos contribuintes que emitem documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF para informar os ECF em uso no estabelecimento.

#### REGISTRO C405 – REDUÇÃO Z

Este registro deve ser apresentado com as informações da Redução Z de cada equipamento em funcionamento na data das operações de venda à qual se refere a

---

redução. Inclui todos os documentos fiscais totalizados na Redução Z, inclusive as operações de venda realizadas durante o período de tolerância do equipamento ECF.

**REGISTRO C410: PIS E COFINS TOTALIZADOS NO DIA**

Este registro deve ser apresentado pelos estabelecimentos usuários de ECF para informar os valores totalizados na Redução Z que se referem a operações sujeitas à incidência do PIS e CONFINS.

**REGISTRO C420: REGISTRO DOS TOTALIZADORES PARCIAIS DA REDUÇÃO Z**

Este registro deve ser apresentado pelos contribuintes usuários de ECF para discriminar os valores por código de totalizador da Redução Z.

**REGISTRO C425: RESUMO DE ITENS DO MOVIMENTO DIÁRIO**

Este registro deve ser apresentado pelos estabelecimentos usuários de ECF para identificar os itens (produtos) comercializados na data da movimentação relativa à Redução Z informada.

**REGISTRO C460: DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ECF –** Esse Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.

Este registro deve ser apresentado para a identificação dos documentos fiscais emitidos pelos usuários de equipamentos ECF, que foram totalizados na Redução Z.

Para cupom fiscal cancelado, informar somente os campos COD\_MOD, COD\_SIT e NUM\_DOC, sem os registros filhos.

**REGISTRO C470: ITENS DO DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ECF –** Esse Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.

Este registro deve ser apresentado para informar os itens dos documentos fiscais emitidos pelos usuários de equipamentos ECF, que foram totalizados na Redução Z.

**REGISTRO C490: REGISTRO ANALÍTICO DO MOVIMENTO DIÁRIO**

Este registro representa a escrituração dos documentos fiscais emitidos por ECF e totalizados pela combinação de CST, CFOP e Alíquota de ICMS.

**REGISTRO C500: NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06) E NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28)**

Este registro deve ser apresentado pelos contribuintes fornecedores de energia elétrica, enquadrados ou não no Convênio ICMS 115/03, e de gás canalizado para informar as operações de saídas e por todos os contribuintes para informar as operações de entradas.

Para documentos com código de situação (campo COD\_SIT) cancelado (código "02") ou cancelado extemporâneo (código "03"), preencher somente os campos REG, IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_MOD, COD\_SIT, SER e NUM\_DOC. Demais campos deverão ser apresentados com conteúdo VÁZIO "|". Não informar registros filhos.

**REGISTRO C590: REGISTRO ANALÍTICO DO DOCUMENTO - NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (CÓDIGO 06) E NOTA FISCAL CONSUMO FORNECIMENTO DE GÁS (CÓDIGO 28)**

Este registro representa a escrituração dos documentos fiscais informados no registro C500, totalizados pelo agrupamento das combinações dos valores de CST, CFOP e Alíquota dos itens de cada documento.

**REGISTRO D100: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08),**

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11), MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT-E (CÓDIGO 57)

Este registro deve ser apresentado por todos os contribuintes para informar as aquisições e/ou as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e/ou de comunicações.

**REGISTRO D110: ITENS do documento - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Este registro deve ser apresentado para informar os itens (serviços) das Notas Fiscais de Serviços de Transporte (Código 07) informadas no Registro D100.

**REGISTRO D190:REGISTRO ANALÍTICO DOS DOCUMENTOS (CÓDIGO 07, 08, 08B, 09, 10, 11, 26, 27 e 57)**

Este registro representa a escrituração dos documentos fiscais informados no registro D100 totalizados por CST, CFOP e Alíquota de ICMS dos itens de cada documento.

**REGISTRO D500:NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22)**

Este registro deve ser apresentado:

- a) pelos contribuintes prestadores de serviço de comunicação, enquadrados ou não no Convênio ICMS 115/03, para informar as prestações de serviços de comunicação; e
- b) por todos os contribuintes para informar as aquisições de serviços de comunicação.

Para documentos com código de situação (campo COD\_SIT) cancelado (código “02”) ou cancelado extemporâneo (código “03”), preencher somente os campos REG, IND\_OPER, IND\_EMIT, COD\_MOD, COD\_SIT, SER e NUM\_DOC. Demais campos deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO “||”. Não informar registros filhos.

**REGISTRO D590: REGISTRO ANALÍTICO DO DOCUMENTO (CÓDIGO 21 E 22)**

Este registro representa a escrituração das Notas Fiscais de Serviços de Comunicação (código 21) e das Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicação (código 22) informadas no registro D500 e totalizadas pela combinação de CST, CFOP e Alíquota de ICMS.

**REGISTRO E100: PERÍODO DA APURAÇÃO DO ICMS**

Este registro tem por objetivo informar o(s) período(s) de apuração do ICMS. Os períodos informados devem abranger todo período previsto no registro 0000, sem sobreposição ou omissão de datas.

**REGISTRO E110: APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS**

Este registro tem por objetivo informar os valores relativos à apuração do ICMS referente às operações próprias. O registro também deve ser apresentado nos períodos sem movimento, como na paralisação temporária, caso em que os valores aparecerão zerados.

**REGISTRO E111: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS**

Este registro tem por objetivo discriminar todos os ajustes lançados nos campos VL\_TOT\_AJ DEBITOS, VL\_ESTORNOS\_CRED, VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS, VL\_ESTORNOS\_DEB e VL\_TOT\_DED do registro E110.

**REGISTRO E112: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS**

---

Este registro tem por objetivo detalhar os ajustes informados no registro E111 quando forem relacionados a processos judiciais ou fiscais ou a documentos de arrecadação que influenciam na apuração do imposto.

**REGISTRO E113: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS – IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Este registro tem por objetivo identificar os documentos fiscais relacionados ao ajuste.

**REGISTRO E115: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO – VALORES DECLARATÓRIOS – Este Registro não está sendo exigido por Santa Catarina.**

Este registro tem o objetivo de informar os valores declaratórios relativos à apuração do ICMS, conforme definição da legislação estadual pertinente.

**REGISTRO E116: OBRIGAÇÕES DO ICMS A RECOLHER – OPERAÇÕES PRÓPRIAS**

Este registro tem o objetivo de discriminar os pagamentos realizados ou a realizar referentes à apuração do ICMS – Operações Próprias do período.

**REGISTRO E200: PERÍODO DA APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Este registro tem por objetivo informar o(s) período(s) de apuração do ICMS – Substituição Tributária para cada UF onde o informante seja inscrito como substituto tributário, inclusive para o estado de SC, nas operações internas que envolvam substituição, e também para UF para a qual o declarante tenha comercializado e que não tenha inscrição como substituto.

Os períodos informados devem abranger todo o período previsto no registro 0000, sem haver sobreposição ou omissão de datas, por UF.

**REGISTRO E210: APURAÇÃO DO ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Este registro tem por objetivo informar, por UF, valores relativos à apuração do ICMS de substituição tributária, devendo ser apresentado mesmo nos períodos sem movimento.

**REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Este registro deve ser apresentado para discriminar os ajustes lançados nos campos VL\_OUT\_CRED\_ST, VL\_OUT\_DEB\_ST e VL\_DEDUÇÕES\_ST do registro E210.

**REGISTRO E230: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Este registro tem por objetivo detalhar os ajustes informados no registro E220 quando forem relacionados a processos judiciais ou fiscais ou a documentos de arrecadação que influenciam na apuração do ICMS-ST.

**REGISTRO E240: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Este registro deve ser apresentado para identificação dos documentos fiscais relacionados ao ajuste.

**REGISTRO E250: OBRIGAÇÕES DO ICMS A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Este registro deve ser apresentado, por UF, para discriminar os pagamentos realizados ou a realizar referentes à apuração do ICMS devido por Substituição Tributária.

**REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO**

Este registro deve ser apresentado para discriminar os valores totais do inventário por itens (produtos) existentes na data do balanço. Na informação dos dados da escrituração do

---

mês de fevereiro, este registro deve ser obrigatoriamente apresentado para informar o valor do estoque existente em 31 de dezembro do ano anterior. Nos demais meses do ano, o registro pode ou não ser informado, conforme previsão legal da obrigação de inventariar o estoque.

Este registro também deve ser utilizado para informar as mercadorias tributadas em estoque na data do desenquadramento da empresa do Simples Nacional e as mercadorias em estoque na data de sua inclusão ou exclusão do regime de substituição tributária.

#### REGISTRO H010: INVENTÁRIO

Este registro deve ser informado para discriminar os itens (produtos) existentes no estoque.

#### REGISTRO 1400: INFORMAÇÃO SOBRE VALORES AGREGADOS

Este registro tem como objetivo fornecer informações para o cálculo do valor adicionado por Município.

O registro deve ser informado pelos seguintes contribuintes:

1. empresas que adquirirem, diretamente de produtor, produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;
2. empresas que emitem documentos fiscais de entrada de produção própria, de produtos agrícolas, pastoris, extrativos minerais, pescados ou outros produtos extrativos ou agropecuários;
3. empresas de transporte intermunicipal e interestadual;
4. empresas de telecomunicação e comunicação;
5. empresas de energia elétrica;
6. prestadoras de serviço de utilidade pública de distribuição de água.

#### REGISTRO 1600: TOTAL DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO

Este registro destina-se a identificar o valor total das vendas realizadas pelo declarante com recebimento por cartão de débito ou de crédito, por administradora.